Prefeitura de Bom Conselho
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 1.548/2012.

Ementa: *"Dispõe sobre a doação de terreno público a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Abreu e Lima e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Abreu e Lima um terreno, com 400 m2, localizado no Bairro da Boa Vista (Parmalat), neste Município, de propriedade do Município de Bom Conselho, para construção de um Centro de Atividade Social em referida comunidade, para atendimento da população deste Município.

Parágrafo Único – O imóvel a acima descrito, não poderá ser objeto de venda ou uso diverso do que autorizada por esta Lei, sob pena de reversão da doação a Municipalidade.

Art. 2º - Fica o bem acima descrito desafetado da sua condição de bem público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 06 de Julho de 2012.

Judith Valéria Alapenha de Lira
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de julho de 2012.

Edileuza de Souza Ferraz
Escriturária Mat. 82022

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230125091612.pdf
assinado por: idUser 198

Prefeitura de Bom Conselho
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 1.548/2012.

Ementa: *"Dispõe sobre a doação de terreno público a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Abreu e Lima e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Abreu e Lima um terreno, com 400 m2, localizado no Bairro da Boa Vista (Parmalat), neste Município, de propriedade do Município de Bom Conselho, para construção de um Centro de Atividade Social em referida comunidade, para atendimento da população deste Município.

Parágrafo Único – O imóvel a acima descrito, não poderá ser objeto de venda ou uso diverso do que autorizada por esta Lei, sob pena de reversão da doação a Municipalidade.

Art. 2º - Fica o bem acima descrito desafetado da sua condição de bem público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 06 de Julho de 2012.

Judith Valéria Alapenha de Lira
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de julho de 2012.

Edileuza de Souza Ferraz
Escriturária Mat. 82022

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230125091612.pdf
assinado por: idUser 198